EXMO. SR. PRESIDENTE:

Trata-se de Moção, de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, na qual a Câmara Municipal de Sorocaba "Manifesta REPÚDIO à proposta em análise no Senado, PLS 236/2012, especialmente no quesito quanto à diminuição da idade máxima para tipificação de violência sexual contra vulneráveis".

A proposição em tela está prevista no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada, após deliberação, à "Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única" (§ 3º do mesmo artigo).

A deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162, RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 4 de novembro de 2013.

Suellen Scura de Lima Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica